



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 99, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Cerro dos Trindade, de titularidade da empresa Eólica Cerro dos Trindade S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.610.172/0001-91, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.3.2012.

ANEXO

Nome	EOL Cerro dos Trindade.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 2/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Cerro dos Trindade S.A.
CNPJ	14.610.172/0001-91.
Localização	Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	8.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.004393/2011-87, 48500.000346/2012-45 e MME nº 00000.000043/2012-00.